

Art. 1. São oferecidos ao CONTRATANTE, através do presente Contrato e seus anexos, Plano de Descontos, mediante convênios com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde veterinária (consultas, exames clínicos, cirurgias etc.), comércio de produtos veterinários (ração, petiscos, brinquedos, remédios veterinários etc.) e lazer pet (hotéis animais, creches, etc.), a custos reduzidos disponibilizados pela PET DE TODOS, por meio do plano escolhido (individual, família e Cartão de TODOS), conforme Anexo I.

§2º: O plano de descontos PET DE TODOS não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas conveniadas, bem como pelo recebimento dos valores estabelecidos por estas.

§3º: O CONTRATANTE está ciente de que a lista de todas as empresas conveniadas especificadas no caput do Art. 1º constam no site oficial. Havendo mudança ou substituição dos prestadores de serviço conveniados ou dos termos do próprio contrato de adesão, a atualização poderá ser acessada no sítio eletrônico oficial (www.petdetodos.com.br).

§4º: Terá direito ao acesso às empresas conveniadas os cães e gatos ("animais") de propriedade do CONTRATANTE, limitados ao número máximo de 4 (quatro) animais, conforme Plano de descontos contratado, desde que devidamente cadastrados nos registros da PET DE TODOS.

§5º: O registro dos animais se dará mediante fornecimento de nome, idade, principais características fisionômicas e registro fotográfico destes.

§6º: Para ter acesso aos serviços e vantagens, o CONTRATANTE deverá estar rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto à PET DE TODOS.

§7º Ao contratar com a PET DE TODOS, o CONTRATANTE concorda expressamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, com o tratamento dos seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço, telefone, endereço de e-mail) para informação aos parceiros da PET DE TODOS e concessão dos descontos contratados, para realização de cobranças e para envio de publicidades com descontos de interesse do CONTRATANTE.

§8º: O plano escolhido quando da sua adesão poderá ser alterado de acordo com a conveniência da PET DE TODOS, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, das novas condições, hipótese em que o CONTRATANTE poderá manifestar sua discordância e escolher outro plano ou a rescisão, sem custos.

Art. 2. **MENSALIDADE:** O CONTRATANTE obriga-se a pagar à PET DE TODOS, a partir da assinatura deste, o valor definido na modalidade de Plano de Descontos aderida, mediante autorização de débito, conforme a sua escolha e disponibilidade atual da unidade (boleto bancário, débito em conta corrente ou cartão de crédito).

§1º: **TAXA DE ADESÃO:** O CONTRATANTE pagará à PET DE TODOS, no ato da celebração deste contrato, o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) referente à Taxa de Adesão, que não se confunde com a 1ª mensalidade.

§2º: Somente serão disponibilizados os serviços ora contratados após o pagamento da taxa de adesão e da 1ª mensalidade.

§3º: O CONTRATANTE compreende que as mensalidades são devidas em razão da disponibilização dos benefícios pelo Plano escolhido, independentemente da frequência ou ausência de utilização pelo CONTRATANTE. A falta de uso dos benefícios disponibilizados não exime a obrigação do CONTRATANTE de efetuar o pagamento das mensalidades devidas, bem como não constitui motivo para a suspensão, redução ou isenção das mensalidades contratualmente estipuladas.

§4º: É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter a PET DE TODOS informada sobre quaisquer alterações em seu cadastro e na forma de cobrança.

§ 5º: O reajuste anual da mensalidade ocorrerá em janeiro de cada ano de acordo com o IGP-M integral da FGV do ano anterior, sendo informado ao CONTRATANTE com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação, por meio do sítio eletrônico www.petdetodos.com.br.

§ 6º: A PET DE TODOS não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, reservando-se o direito de regresso em caso de fraude.

Art. 3. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados do pagamento da 1ª mensalidade, renovando-se, automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

§1º: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem quaisquer ônus, no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura, em qualquer uma das unidades da PET DE TODOS, se a venda for realizada fora da sede da PET DE TODOS.

§2º: No caso de inobservância do prazo de 12 (doze) meses, será devida multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da soma das mensalidades vencidas.

§3º: Após a renovação, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, diretamente em qualquer uma das unidades da PET DE TODOS.

§4º: O CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão contratual ou mudança de plano, sem a incidência de multa, em caso de falecimento de animal cadastrado perante a PET DE TODOS, desde que seja apresentado atestado de óbito devidamente assinado por Médico Veterinário devidamente registrado perante o CRMV.

§ 5º: A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades que eventualmente se encontrem em aberto/em atraso.

§6º: Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial, pela PET DE TODOS, da(s) mensalidade(s) não quitada(s) e em atraso pelo CONTRATANTE, acrescida(s) de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§7º: A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica cancelamento do contrato ou renúncia da PET DE TODOS ao seu direito de cobrar a mensalidade do CONTRATANTE por outro meio.

Art. 4. DA REFILIAÇÃO: O CONTRATANTE reconhece e concorda que, em caso de rescisão antes do término do prazo de fidelidade estipulado, em caso de nova adesão, será necessário o pagamento da multa por inobservância do prazo de fidelidade.

§1º: O não pagamento implicará na impossibilidade de efetivação da nova adesão ao Plano.

Assinatura do CONTRATANTE

§2º: O CONTRATANTE compreende e concorda que, ao refiliar-se, será automaticamente submetido a um novo prazo de fidelidade, que terá início na data da nova adesão.

Art. 5. O CONTRATANTE se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas estipuladas neste contrato, bem como declara ciência de que o Cartão/Plano de Desconto não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde e/ou seguro animal. **Tudo o que o CONTRATANTE usar ou comprar será por ele diretamente pago ao prestador de serviços, assegurando-se apenas os preços e descontos** que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados e constantemente atualizado no sítio eletrônico www.petdetodos.com.br.

Art. 6. O CONTRATANTE declara ter lido atentamente todas as cláusulas e condições do presente contrato, compreendendo seu teor e concordando integralmente com seus termos.

Art. 7. A PET DE TODOS se responsabiliza exclusivamente pelos termos constantes do presente contrato, não assumindo qualquer responsabilidade por informações, promessas ou compromissos que não estejam expressamente dispostos neste instrumento.

Art. 8. As partes elegemo Foro da Comarca Local, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Nesta ocasião o CONTRATANTE recebe por e-mail 01 (uma) via do contrato de adesão firmado entre as partes.

_____/_____/_____
Data

ANEXO I

Nos termos do presente Contrato de Adesão, confirmo a contratação da modalidade de Plano de Descontos abaixo assinalada:

Plano Individual: Plano para até 01 (um) Pet com acesso a consultas com generalistas e descontos em consultas com especialistas, vacinas, exames, medicamentos, banhos, produtos, ração e cirurgias, com mensalidades no valor de R\$29,90 (vinte e nove e noventa centavos).
Assinatura _____.

Plano Família: Plano para até 04 (quatro) Pets com acesso a consultas com generalistas e descontos em consultas com especialistas, vacinas, exames, medicamentos, banhos, produtos, ração e cirurgias, com mensalidade no valor de R\$39,90 (trinta e nove e noventa centavos).
Assinatura _____.

Plano Cartão de Todos: Plano exclusivo para clientes Cartão de Todos, para até 01 (um) Pet com acesso a descontos em consultas, vacinas, exames, medicamentos, banhos, produtos, ração e cirurgias, com mensalidade no valor de R\$12,90 (doze reais e noventa centavos).
Assinatura _____.